



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rafael Laske, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para Alterações do Plano Diretor, cuja pauta a ser apresentada e apreciada está relatada no Anexo I do presente Edital, conforme estabelece artigo 53, da Lei Complementar 137/2007 – Lei de Zoneamento. A audiência **acontecerá no dia 06 de março de 2015, às 18:00 horas, nas dependências da Antiga Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba**, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 13 de fevereiro de 2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO I

PAUTA DE PROPOSIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1ª PROSIÇÃO – Alteração do Art. 100 da Lei Complementar de Zoneamento Nº 137/2007 através da inserção de um segundo parágrafo com o seguinte teor “Em se tratando de parcelamentos na forma de loteamentos, a planta de zoneamento fica alterada automaticamente dentro dos limites do imóvel objeto do parcelamento, de acordo com a regra estabelecida pelo § 1º deste artigo e após aprovação do projeto definitivo do loteamento.”

2ª PROSIÇÃO – Alteração de Lei sobre Normas Urbanísticas, referentes a loteamentos e alinhamentos.

a) Liberação de Loteamentos: Inserção de Inciso **XII** no Art. 74 da Lei Complementar Nº 136/2007 com o seguinte teor “Licença Ambiental Prévia (LAP) e Licença Ambiental de Instalação (LAI)”.

b) Termo de Verificação de Loteamento: alteração da redação do Art. 95 da Lei Complementar Nº 136/2007 para o seguinte teor “Realizada as obras de que trata o Art. 56 desta Lei, a Municipalidade, a requerimento do interessado acompanhado da LAO, fará vistoria para emissão do Termo de Recebimento do Loteamento por Comissão Permanente previamente designada que, tendo sido cumprido integralmente o Termo de Compromisso, liberará as áreas caucionadas e emitirá documento que ateste a conclusão das obras constantes no projeto técnico definitivo”.

3ª PROPOSTA – Alteração de Lei de Zoneamento nos Itens **XI** e **XV** do Art. 89 da Lei Complementar 137/2007 com os seguintes teores:

a) Item **XI** – Nas Zonas Residenciais em que o uso multifamiliar é permitido, os afastamentos laterais e de fundos obrigatórios serão de 1,50 m para edificações multifamiliares, exceto quando as unidades habitáveis estiverem situadas em cota negativa em relação à rua de acesso principal à edificação e nos casos de edificações multifamiliares com até dois pavimentos.

b) Item **XV** – Nas Zonas Residenciais **I, II e III**, os afastamentos laterais serão livres para o uso residencial unifamiliar e para o uso residencial multifamiliar com até dois pavimentos.

4ª PROPOSTA – Alteração de Lei de Parcelamento do Solo, Nº 136/2007 nos seus artigos 61 e 62 acrescentando os Incisos “**VII**” e “**V**” com os seguintes teores:

a) Art. 61 Inciso **VII** – pedido de viabilidade de rede de esgotamento sanitário ou o que for pertinente ao caso.

b) Art. 62 Inciso **V** – a solução do esgotamento sanitário.